



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.725

DECLARA DE EXPANSÃO URBANA PARA FINS E EFEITOS DE REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO "CHÁCARAS RECREIO DO SOL NASCENTE" A ÁREA DE 895.400,00 M², LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO.

LUIZ DE AMOEDO CAMPOS NETTO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Art. 1º) Fica declarada de expansão urbana, nos termos do § 2º do art. 12 da Lei Municipal nº 596, de 02 de dezembro de 1.966, que introduziu o Plano Diretor Físico de Mogi Mirim, combinado com o contido no art. 3º, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979 que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e com o § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966, que institui o Código Tributário Nacional, para fins e efeitos de regularização do loteamento denominado "Chácaras Recreio do Sol Nascente", a área de 895.400,00 ou 89, 70, 50ha ou 37 alqueires, localizada nos imóveis denominados Sítio Capão Grosso, Santa Bárbara e Caputera, situada no km 155 + 100,00 metros da Rodovia SP-340 cuja área perimetral, se contém dentro das seguintes medidas e confrontações:-

"Inicia a descrição da área no ponto demarcado (A) daí segue medindo 421,00 metros confrontando com propriedade de ANGELO ADOLFO, deflete a direita e segue pelo eixo do valo de divisa medindo 159,00 metros, confrontando com a propriedade de ANGELO ADOLFO, deflete a esquerda e segue medindo 78,00 metros pelo valo de divisa confrontando com a propriedade de ANGELO ADOLFO, deflete a esquerda e segue medindo 76,00 metros e mais 22,00 metros, confrontando com a propriedade de ANGELO ADOLFO, deflete a esquerda e segue pelo valo de divisa medindo 35,00 metros mais 152,00 metros confrontando com a propriedade de ANGELO ADOLFO, deflete a direita e segue pelo valo de divisa medindo 143,00 metros, deflete a esquerda e segue pela cerca de divisa medindo 149,00 metros, até o meio do córrego de divisa, deflete a esquerda e segue em linha sinuosa pelo córrego acima medindo 148,00 metros, deflete a direita e segue em linha quebrada pela cerca de divisa medindo 87,00 metros mais 66,00 metros, mais 59,00 m, mais 95,00 metros, mais 35,00 metros, mais 93,00 metros, mais 93,00 metros, mais 83,00 metros, mais 75,00 metros deflete a direita e segue medindo 106,00 metros pela cerca de divisa, deflete a direita e segue medindo 101,00 metros, mais 388,00 metros, mais 140,00 metros, mais 49,00 metros até o eixo do córrego medindo 156,00 metros confrontando



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL


GABINETE DO PREFEITO

com a propriedade de ANGELO ADOLFO, deflete a esquerda e segue medindo 70,00 metros, mais 47,00 metros, mais 9,00 metros, mais 53,00 metros, mais 19,00 metros, mais 17,00 metros, daí segue pelo valo acima medindo 210,00 metros e pela cerca de divisa em linha quebrada 86,00 metros, mais 69,00 metros, mais 65,00 metros, deflete a direita e segue em linha quebrada medindo 187,00 metros, confrontando com a propriedade de AGENOR MARQUES, mais 51,00 metros, mais 56,00 metros, confrontando com a propriedade de ANTONIO MANDAIA, deflete a esquerda e segue medindo em linha quebrada pela cerca de divisa medindo 103,00 metros, mais 122,00 metros, mais 31,00 metros, mais 88,00 metros, mais 182,00 metros, mais 78,00 metros, mais 122,00m, confrontando com a propriedade de ERMELINDA COZI, até o eixo do correjo de divisa, deflete a esquerda e segue medindo pelo correjo de divisa em linha sinuosa medindo 410,00 metros, confrontando com a propriedade de VITORINO MURARO, deflete a esquerda e segue pela cerca de divisa em linha quebrada e segue medindo 283,00 metros, mais 285,00 metros, mais 176,00 metros, mais 128,00 metros, mais 138,00 metros, mais 55,00 metros, mais 137,00 metros, mais 149,00 metros totalizando 1.351,00 metros, confrontando com a propriedade de JOSÉ SERRA, deflete a direita e segue medindo 271,00 metros, mais 128,00 metros, deflete a esquerda e segue medindo 446,00 metros confrontando com a propriedade de JOSÉ SERRA, até a cerca de divisa da faixa da Rodovia SP-340, deflete a esquerda e segue medindo 378,00 metros confrontando com a cerca de divisa da faixa da rodovia SP-340 até o ponto (A) onde teve inicio a descrição da área perfazendo um total de 895.400,00m² ou 37 alqueires Paulista.

Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

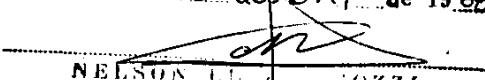
Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim,
aos 21 de abril de 1.988.


LUIZ DE AMOEDO CAMPOS NETTO
Prefeito Municipal

Publicação:-

Certifico que mandei publicar
o(a) *lei nº 1725* jornal
"A Comarca" *23 e 24/4/88*
MOGI-MIRIM, *25 de Abr'* de 1988.


NELSON DE SOUZA GOZZI

Chefe do Serviço de
Expediente e Registro
Gab. Prefeito